

LEI 14.566 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI 424/07)
(VEREADOR RUSSOMANNO - PP)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Enólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXII, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Enólogo, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues.

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman.